



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO TEMPORÁRIA – EVENTOS	EVENTO:
--	----------------

Inscrição Municipal: Nome do Promotor de Eventos: (Razão Social): Nome Fantasia: CNPJ: Inscrição Imobiliária: Logradouro do Imóvel: Número do Imóvel: Bairro do Imóvel: Complemento do Imóvel: CEP: Data Abertura – JUCER:/...../..... Data de Cadastro no município:/...../.....	Anexo I – Tabela V da LC 199/04 – Legislação Consolidada Ingressos Autorizados: Quantidade em UPF:
---	--

Atividades: Item 12, exceção item 12.03, 12.05; subitens 17.24 e 37.01 do art.8º da LC nº. 369/09. I - Código Atividade Principal – Descrição da Atividade II- Código Atividade Secundária – Descrição da Atividade
--

RESSALVAS OU RESTRIÇÕES: - Deverão ser atendidas para seu funcionamento as normas sanitárias, ambientais, posturas e de segurança. - O Alvará de Licença para localização temporária – Eventos será devido pelo sujeito passivo, para as atividades elencadas na lista de serviços do Art.8 da LC 369/2009 se forem prestadas em caráter transitório e seja exigida apresentação de ingressos ou qualquer outra forma de acesso autorizado pelo fisco para adentrar ao recinto ou estabelecimento, seja ele aberto ou fechado, ainda que beneficiado pelo instituto da isenção o imunidade tributária- . Art. 27, § 5º - LC Nº 296/2007.

Local e Data de Expedição Porto Velho,.....de.....de.....	VALIDADE: DATA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO
--	---

Esta Licença de Localização Temporária poderá ter sua autenticidade certificada no site
www.portalsemfazonline.com – utilize a chave acima